



# Edital

## **Edital de Licitação nº 008/2023**

Tipo de Licitação: **“Menor Valor Por Item”**

Processo Administrativo nº 1962/2022

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2023 – sob o Sistema de Registro de Preços – SRP**, julgamento será o de **Menor Valor Por Item**, originário do **Processo Administrativo nº 1962/2022**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal n.º 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal n.º 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** *Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Itirapina, conforme necessidade e especificações mínimas contidas no termo de referência.*

**1.2.** Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 3.990, de 04 de janeiro de 2023, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** Todas as especificações do objeto estão contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

**2.2.** A presente licitação possui 67 (sessenta e sete) itens.

**2.3.** A quantidade estimada neste edital não implica em obrigatoriedade de aquisição da administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

### **3. DO VALOR ESTIMADO**



**3.1.** O valor total estimado para o certame é de **R\$ 5.653.815,76** (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

**3.2.** Os valores fixados neste edital serão os máximos a serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

**3.3.** Ficam fixados os valores obtidos pela cotação de preços realizada por servidor público, da divisão de compras.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

##### **4.1. Quanto aos Esclarecimentos:**

**4.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e nos e-mails:

[licitacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br); [licitacao6@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao6@itirapina.sp.gov.br); [licitacao5@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao5@itirapina.sp.gov.br)  
[servicopublico@itirapina.sp.gov.br](mailto:servicopublico@itirapina.sp.gov.br).

**4.1.2.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referencia.

**4.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

##### **4.2. Quanto às Impugnações:**

**4.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e nos e-mails:

[protoc2@itirapina.sp.gov.br](mailto:protoc2@itirapina.sp.gov.br); [protoc@itirapina.sp.gov.br](mailto:protoc@itirapina.sp.gov.br); [licitacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br);  
[licitacao6@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao6@itirapina.sp.gov.br); [licitacao5@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao5@itirapina.sp.gov.br) e  
[servicopublico@itirapina.sp.gov.br](mailto:servicopublico@itirapina.sp.gov.br).

**4.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referencia, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.2.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**4.2.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.3.** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº 1962/2022  
Folha

4.4. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

### 5. DOS ANEXOS

5.1. Fazem parte integrante deste edital os 08 (oito) documentos anexos, listados abaixo, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Declarações de Habilitação;
- Anexo IV – Dados Contratuais;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V.A – Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo V.B – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- Anexo V.C – Cadastro do Responsável.

### 6. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL

6.1. Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6.2. Início de Retirada de Edital: 09 de fevereiro de 2023.

6.3. Recebimento de Propostas até: 02 de março de 2023 – Horas: 08h10min.

6.4. Abertura e Análise das Propostas: 02 de março de 2023 – Horas: 08h 10min.

6.5. Será informado via chat o horário do início da fase de lances.

6.6. A **sessão pública** terá seu término às 17h 00min (se necessário), com o intervalo das 12 horas até às 13h 30min para almoço.

### 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. **Será Vedada a Participação de Empresa:**

7.1.1. Com falência decretada.

7.1.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.1.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.1.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

7.1.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

7.1.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.8. Empresas que **não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação**, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.



**7.2. Condições obrigatórias para a participação das empresas em Recuperação Judicial**, que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**8.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. DA PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS / LANCES**

**9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login”, “Licitação Pública” e “Sala de Negociação”.

**9.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3.** Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.4.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**10.2.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.3.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.3.1.** Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.3.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula em algarismo, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **“Menor Valor Por Item”**.

**10.4.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, **somente quando solicitado**, pela Pregoeira quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

**10.4.1.** Para o presente edital é necessário o preenchimento de marca.

**10.4.2.** Para o presente edital fica dispensável a disponibilização da Ficha Técnica.

**10.4.3.** Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**10.5.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote.

**11.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

**11.4.** ***A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.***

**11.4.1.** O sistema informará **“DOU-LHE UMA”** quando faltar 02m 00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“DOU-LHE DUAS”** quando faltar 01m 00s (um minuto) e **“DOU-LHE TRÊS – FECHADO”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.



**11.4.2.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m 00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m 00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.5.** A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.5.1.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item/ lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**11.6.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.7.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“Menor Valor Por Item”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor unitário para cada item**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

**12.3.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

**12.3.1.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 16, 17 e 18, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

**12.3.2.** A inobservância aos prazos elencados nos itens 16, 17 e 18 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

**12.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**12.6.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de



forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o **prazo de 05 (cinco) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.5.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, conforme item 13.6 ao item 13.11 do presente edital.

#### **13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.6.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**13.6.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

**13.6.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**13.6.4. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.7. REGULARIDADE FISCAL**

**13.7.1.** Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**13.7.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

**13.7.3.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

**13.7.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida**



**Ativa** de Responsabilidade do interessado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Para o estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

**13.7.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (Para o estado de São Paulo: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).

**13.7.6.** Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

**13.7.7.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**13.7.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**13.7.9.** Prova de que a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do **Anexo III – Declarações De Habilitação**.

### **13.8. QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL**

**13.8.1.** Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de qualificação técnica em nome da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, comprovando a aptidão na realização dos serviços, equivalentes com as especificações do termo de referencia.

### **13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**13.9.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**13.9.2.** As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **13.10. DECLARAÇÕES E ANEXOS**

**13.10.1.** **Anexo IV – Dados Contratuais** (a não apresentação deste **não possui caráter eliminatório** da proponente).

### **13.11. TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.11.1.** Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.11.2.** Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme **Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno**



**Porte**, assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

**13.12.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

**13.13.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.14.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

#### **14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às Microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**14.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

**14.1.2.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste edital.

**14.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

**14.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2.** A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual.

**14.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento



inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**14.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observando o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pela Pregoeira, sob pena de preclusão de seu direito.

**14.1.4.** O julgamento da habilitação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15. DO RECURSO

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**.

**15.2.1.** Se necessário a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail [protoc@itirapina.sp.gov.br](mailto:protoc@itirapina.sp.gov.br); [protoc2@itirapina.sp.gov.br](mailto:protoc2@itirapina.sp.gov.br) e [licitacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br) ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.2.1.** Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias uteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.3.** A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 1962/2022

Folha

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### 16. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

**16.1.** Em até **01 (um) dia útil** após o término da sessão pública, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar proposta de preços atualizada.

**16.2.** Encaminhar a proposta no e-mail [licitacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br), [licitacao6@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao6@itirapina.sp.gov.br); [licitacao5@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao5@itirapina.sp.gov.br) e [contratos@itirapina.sp.gov.br](mailto:contratos@itirapina.sp.gov.br).

**16.3.** A proponente poderá utilizar modelo próprio conforme exigências e condições deste edital.

**16.4.** Na proposta deverá constar tabela abaixo especificando Item, descrições, quantidades, marca, valor unitário por item e total, conforme modelo de tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
					R\$
					R\$
<b>Valor Total da Proposta</b>					<b>R\$</b>

**16.5.** Na proposta deverão constar os dados do processo licitatório: Processo Administrativo nº 1962/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023.

**16.6.** Na proposta deverão constar a Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

**16.7.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula em algarismo.

**16.8.** A proposta deverá ser assinada digitalmente ou assinada e digitalizada, com data atualizada.

**16.9.** A proposta deverá obrigatoriamente, ter validade de 60 (sessenta) dias.

**16.10.** A proposta com validade inferior ao prazo 60 (sessenta) dias, será desconsiderada e a empresa licitante será automaticamente desclassificada.

### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.



**17.2.** Nos demais casos, a Pregoeira fará a adjudicação dos itens/lotes aos licitantes vencedores.

**17.3.** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A empresa vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, após publicação da “**Homologação**” no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

**18.2.** A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF da Ata de Registro de Preços (que não deverá ser alterado).

**18.2.1.** A adjudicatária poderá assinar digitalmente as vias da ata de registro ou assinada e digitalizada, com data atualizada.

**18.2.2.** As vias da Ata de Registro de Preços deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (três) dias úteis** após publicação da “Homologação”.

**18.2.3.** Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, 01 página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

**18.2.4.** *Endereço para envio:* Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

**18.2.5.** Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail [contratos@itirapina.sp.gov.br](mailto:contratos@itirapina.sp.gov.br).

**18.2.6.** O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda da Ata de Registro de Preços.

**18.3.** Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do registro de preços, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

**18.4.** Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

**18.5.** É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**18.6.** A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**18.7.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

**18.8.** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Detentora será formalizado



por escrito e integrará a Ata de Registro de Preços.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** Todas as dotações orçamentárias estão fixadas na **Clausula Oitava** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

## 20. DA FORMA DE PAGAMENTO

**20.1.** A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **20 (vinte) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica – NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da DETENTORA.

**20.2.** Todas as condições de pagamento estão fixadas na **Clausula Nona** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

## 21. DA VIGÊNCIA

**21.1.** A Ata de Registro de Preços possuirá a vigência de 12 (doze) meses.

**21.2.** Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**22.1.** A DETENTORA tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I – Termo de Referência* e *Anexo V – Minuta da Ata de Registro*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**22.2.** Todas as obrigações da DETENTORA estão fixadas na **Clausula Décima Terceira** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

**22.3.** Todas as obrigações da CONTRATANTE estão fixadas na **Clausula Décima Quarta** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

## 23. DOS DIREITOS DAS PARTES

**23.1.** Todos os direitos da DETENTORA e da CONTRATANTE estão fixados na **Clausula Décima Segunda** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

## 24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**24.1.** A desistência da proposta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejará em cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até **20 % (vinte por cento)** do valor estimado para o certame.

**24.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.



**24.3.** Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura da ata, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20%** (vinte por cento) **do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

**24.4.** Todas as sanções em casos de inadimplementos da DETENTORA estão fixadas na **Clausula Décima Sexta** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

## **25. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

**25.2.** Homologado o procedimento, será outorgado à proposta de menor preço.

**25.3.** A contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

**25.4.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO**

**26.1.** O Município designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a *Secretaria Municipal de Serviços Públicos*, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores.

**26.2.** Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

**26.3.** Fica designado o servidor Arnoldo Luiz Moraes, Secretário Municipal, como **GESTOR**, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

**28.2.** As documentações serão juntadas nos autos, estando às mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.

**28.3.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**28.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 1962/2022

Folha

**28.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**28.8.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.9.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

**28.12.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**28.13.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**28.14.** E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Eletrônico afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 08 de fevereiro de 2023

**RENATO APARECIDO DE CAMPOS**  
Secretário Municipal da Administração

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição através de Registro de Preço no Pregão Eletrônico, Materiais Escolares e de Expediente para as Unidades Escolares Municipais bem como às demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, materiais estimados para o período de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de material de construção para realização de manutenções, reparos e construções das Secretarias e dos espaços públicos sob custódia da Prefeitura Municipal de Itirapina.

**3. DESCRIÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS**

3.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, para entrega parcelada no período de 12 (doze) meses, nas quantidades, valores máximos e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

Item	Descritivo	Unid.	Total	Valor Unit.
1	<b>Aço CA 50, Bitola 1/4, barra com 12 metros</b> – Características: indicado para montagem de armadura de aço, produto vergalhão em metal, aço CA-50 Acabamento nervurado, comprimento 12 m, bitola de ferro de 6,3 mm, peso do produto de 2,94 Kg, forma construtiva laminado, norma técnica a ser seguida da NBR 7480:2007	Unid.	1915	R\$ 43,55
2	<b>Aço CA 50, bitola 1/2" – barra com 12 metros.</b> Características: Produto tipo vergalhão, material em metal, aço CA -50, acabamento nervurado, comprimento 12 m, Bitola do ferro 12,5 mm, peso do produto 11,55 Kg, forma construtiva laminado, que siga a norma técnica NBR 7840:2007	Unid.	1025	R\$ 129,73
3	<b>Aço CA 50, bitola 3/16", barra com 12 metros.</b> Características: Indicado para construção civil, material em ferro, CA 50, Bitola: 12,50 mm, comprimento 12 m	Unid.	1445	R\$ 20,92
4	<b>Aço CA 50, bitola 3/8" – barra com 12 metros.</b> Características: para montagem de armadura de aço, produto tipo barra de metal, vergalhão, Aço CA -50 , com acabamento nervurado, 12 de comprimento, bitola do ferro de 10 m, com peso de 7,4 Kg, forma construtiva laminada.	Unid.	1185	R\$ 79,03
5	<b>Aço CA 50, bitola 5/16" – barra com 12 metros.</b> Características: para montagem de armadura de aço. Produto tipo vergalhão, material metal tipo aço CA-50, acabamento nervurado, comprimento 12m, bitola do ferro 8mm, peso do produto 7,47 Kg, forma construtiva laminado, norma técnica NBR 7480:2007	Unid.	895	R\$ 59,57
6	<b>Aço CA 50, bitola 5.0 mm, barra com 12 metros.</b> Características: vergalhão de aço de alta resistência, para confecção de estruturas de concreto armado. Produto tipo vergalhão, material metal tipo aço CA-50, com acabamento nervurado, comprimento 12m bitola do ferro 5mm.	Unid.	705	R\$ 26,35
7	<b>Arame Recozido nº 18 – Kg.</b> Características: produto tipo arame, material metal tipo aço, recozido, torcido, conteúdo da embalagem rolo 1 Kg, diâmetro 1,25mm, Norma técnica NBR 5589/82.	KG	660	R\$ 30,58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 1962/2022

Folha

8	<b>Areia fina - Rosada-</b> Características: produto tipo areia, fina, material mineral, conteúdo da embalagem: à granel.	m <sup>3</sup>	678	R\$ 96,17
9	<b>Areia fina Branca – Tipo praia</b> Características tipo praia: Produto areia, tipo fina, material mineral, conteúdo da embalagem à granel.	m <sup>3</sup>	1350	R\$ 96,17
10	<b>Areia fina Comum-</b> Características: produto areia, tipo fina, material mineral, conteúdo da embalagem à granel.	m <sup>3</sup>	3820	R\$ 96,17
11	<b>Areia grossa-</b> Características: produto areia, tipo grossa, material mineral, cor amarelada, conteúdo da embalagem à granel.	m <sup>3</sup>	3885	R\$ 138,60
12	<b>Areia média-</b> Características: areia tipo média, material mineral, conteúdo da embalagem à granel.	m <sup>3</sup>	3805	R\$ 96,17
13	<b>Assento Sanitário Plástico Oval com tampa,</b> - Universal Almofadado com tampa e kit de fixação - dimensões aproximadas: 450mm x 385mm x 38mm (comprimento x largura x altura) Resistente - Antibacteriano com ajuste na distância dos furos de 150 a 165mm para instalação. Cor: Branca.	Unid.	485	R\$ 112,30
14	<b>Bloco de concreto vedação 14x19x19.</b> Características: Bloco de Concreto vazado de concreto simples para alvenaria sem função estrutural (NBR 6163/2006 classe D que substitui a NBR 7173/82) altura 19 cm, largura 14 cm e comprimento 19 cm.	Unid.	22000	R\$ 2,83
15	<b>Bloco de concreto vedação 14x19x39.</b> Características: Bloco de Concreto vazado de concreto simples para alvenaria sem função estrutural (NBR 6163/2006 classe D que substitui a NBR 7173/82) altura 19 cm, largura 14 cm e comprimento 39 cm.	Unid.	24500	R\$ 3,75
16	<b>Brita nº 1- metro cúbico.</b> Características: pedra britada nº 1, material mineral tipo brita, cor preta, entregue à granel.	m <sup>3</sup>	685	R\$ 178,33
17	<b>Brita nº 2- metro cúbico.</b> Características: pedra britada nº 2 material mineral tipo pedra brita, cor preta, entregue à granel.	m <sup>3</sup>	3535	R\$ 178,33
18	<b>Brita- nº 3 metro cúbico.</b> Características: pedra britada nº 3, material mineral tipo pedra brita, cor preta, entregue à granel.	m <sup>3</sup>	3475	R\$ 178,33
19	<b>Cal Hidratada CH III – saco com 20 kg.</b> Características: Hidróxido de cálcio, para uso em massa de construção. Deve possuir dureza, resistência e reação à água, resistência e reação ao fogo, resistência à oxidação. O coeficiente de dilatação deve ser linear.	Sacos	1025	R\$ 26,17
20	<b>Cal para pintura</b> - composta de hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branco, acondicionado em sacos de 8 Kg.	Sacos	750	R\$ 19,38
21	<b>Cimento – saco com 50 kg.</b> Características: cimento tipo CP-V-RS, cor cinza, peso 50 Kg, embalagem sacos, garantia mínima de seis meses.	Sacos	3890	R\$ 45,97
22	<b>Desengripante Lubrificante,</b> utilizado para lubrificar: Dispersa amplamente e adere com firmeza a todas as partes móveis, eliminando rangidos. Eliminar a umidade: Os sistemas elétricos e eletrônicos secam com maior rapidez, evitando curto-circuito. Proteger: Protege superfícies metálicas contra a umidade, ação da água do mar e outros elementos corrosivos. Penetrar: Afrouxa as aderências de oxidação metálica e solta partes metálicas emperradas, congeladas ou oxidadas. Limpar: Limpa sob a sujeira, poeira e graxa, forma uma barreira resistente à corrosão. Remove adesivos. Conteúdo: 300ml Peso Líquido: 250g. Composição: Óleos minerais, solvente alifáticos, anticorrosivos, essência e propelene. Produto multiuso não contém água, querosene ou silicone. Não ataca tintas, vernizes, borrachas, tecidos e plásticos (polímeros).	Unid.	190	R\$ 32,17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº 1962/2022  
Folha

23	<b>Engate Flexível de Aço Inox trançado</b> , suporta pressão de até 70mca ou 100 PSI e temperatura máxima de 95º, de acordo com a NBR14878. Mangueira interna EPDM com 2,3mm de espessura e anel cônico que proporciona melhor vedação. Embalagem autosserviço, 60cm.	Unid.	295	R\$ 33,73
24	<b>Flange caixa d'água 1"</b> , adaptador para caixa d'água. Material PVC Cor Marrom	Unid.	189	R\$ 45,18
25	<b>Flange caixa d'água 3/4 rosqueável</b> , adaptador para caixa d'água Diâmetro até 25mm Material PVC Cor Marrom	Unid.	189	R\$ 32,71
26	<b>Flange caixa d'água 50mm x1.1/2"</b> , adaptador para caixa d'água Diâmetro até 50mm Material PVC Cor Marrom.	Unid.	174	R\$ 64,70
27	<b>Pasta lubrificante</b> , desenvolvida para garantir melhor lubrificação do tubo de vedação e encaixe entre tubos e conectores. O produto tem aspecto pastoso de coloração levemente amarelada e odor característico. É solúvel em água e não inflamável. Bisnaga 160g.	Unid.	220	R\$ 19,21
28	<b>Pedrisco</b> . Características: brita corrida, malha de corte variável, aplicação em pavimentação.	m³	3340	R\$ 187,13
29	<b>Reparo para válvula de descarga</b> , material - Liga de Cobre, Plásticos de Engenharia, Elastômeros e Aço Inoxidável, compatível com os Modelos - 1 1/2" e 1 1/4"	Unid.	310	R\$ 97,37
30	<b>Serra Manual</b> , lâmina fabricada em AÇO BI-METAL UNIQUE. Apropriada para utilização em bancada ou fora dela, e excelente opção para mecânicos, ferramenteiros, encanadores e eletricitas, em qualquer condição de trabalho. Lâmina de serra semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento.	Unid.	355	R\$ 18,15
31	<b>Sifão Universal extensível</b> , confeccionado em polipropileno e elastômeros, cor branca, resistente à temperatura de até 90°C, Adaptável às válvulas de 7/8", 1 1/4" e 1 1/2", com saídas de esgoto DN 38, 40, 48 e 50, Norma de Referência - NBR 14162.	Unid.	417	R\$ 20,25
32	<b>Telha de barro – modelo Cumeira</b> . Características: telha cerâmica para cobertura de telhados residenciais, cor pré-determinada como vermelho cerâmica, material cerâmica, cor vermelho, embalagem paletizado. Dimensões: Espessura: 9,1 – 10mm. Altura 7cm. Comprimento 41 cm. Largura 28cm.	Unid.	8400	R\$ 3,96
33	<b>Telha de barro – modelo Romana</b> . Características: telha cerâmica para cobertura de telhados residenciais. Espessura 2 cm, cor pré-determinada como vermelho cerâmica, material cerâmica, cor vermelho, embalagem paletizado.	MIL	30	R\$ 1.716,67
34	<b>Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 1,88x1,10 (e=5mm)</b> . Características: telha em fibrocimento, modelo ondulada, tipo de material fibrocimento sem amianto, altura 0,59 cm, largura 1,1 m, comprimento 1,83 m, espessura 8mm, tipo da calha: onda baixa, tonalidade cinza, peso do produto aproximadamente 32,5 Kg.	Unid.	3650	R\$ 70,13
35	<b>Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 2,44x1,10 (e=5mm)</b> . Características: telha fibrocimento, modelo ondulada, material fibrocimento, altura 0,57 cm, largura 1,1 m, comprimento 2,44m, espessura 6 mm, tipo de calha onda baixa tonalidade cinza, peso do produto 32,5 Kg.	Unid.	3600	R\$ 75,78
36	<b>Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 2,44x50 (e=5mm)</b> . Características: telha em fibrocimento, modelo ondulada, largura 0,5m, comprimento 2,44 m, espessura 4mm, tonalidade cinza, peso do produto aproximadamente 9 Kg.	Unid.	3450	R\$ 27,84



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº 1962/2022  
Folha

37	<b>Tijolo cerâmico 08 furos - 20cmx20cmx10cm - Tipo A.</b> Características: bloco cerâmico para vedação e divisória. Material em argila, contendo 8 furos, com 20cm de altura, 20 cm de largura e 10 mm de espessura, peso do produto 3,9 Kg, com acabamento frisado. Tolerancia de 1 cm pra mais ou pra menos.	MIL	71	R\$ 913,33
38	<b>Tijolo cerâmico maciço - 5x10x20cm – Tipo A.</b> Características: tijolo tipo comum, altura 5 cm, largura 10 cm, comprimento 20 cm, em cerâmica. Tolerancia de 1 cm pra mais ou pra menos	Unid.	48000	R\$ 0,51
39	<b>Tijolo comum com cava –</b> Características: tijolo tipo comum com cava, material em cerâmica, Altura 5 cm por peça, espessura de 23 cm por peça.	MIL	147	R\$ 513,33
40	<b>Torneira bico de pato de bancada plástico</b> - fechadura suave, vedação de alta durabilidade, material: polipropileno e elastômeros.	Unid.	345	R\$ 54,00
41	<b>Torneira bico de pato de bancada, metal,</b> fechadura suave, vedação de alta durabilidade, cromada.	Unid.	326	R\$ 153,33
42	<b>Torneira bico de pato de para parede,</b> fechadura suave, vedação de alta durabilidade, cromada.	Unid.	237	R\$ 153,33
43	<b>Torneira bico de pato de parede, plástico,</b> fechadura suave, vedação de alta durabilidade, material: polipropileno e elastômeros.	Unid.	235	R\$ 54,00
44	<b>Torneira Boia 3/4 para caixa d'água,</b> um instrumento que controla e indica o nível de água ou de qualquer outro líquido por meio da sua flutuação. Haste de metal com boia e conexão de plástico.	Unid.	187	R\$ 59,56
45	<b>Torneira para jardim de parede de ½ bico ¾,</b> de esfera, em metal com bico para mangueira.	Unid.	335	R\$ 46,94
46	<b>Torneira para lavatório de bancada - metal,</b> fechadura suave, vedação de alta durabilidade.	Unid.	256	R\$ 119,12
47	<b>Torneira para lavatório de bancada - plástico,</b> fechadura suave, vedação de alta durabilidade, material: polipropileno e elastômeros.	Unid.	255	R\$ 54,00
48	<b>Torneira para lavatório de parede - metal,</b> fechadura suave, vedação de alta durabilidade.	Unid.	235	R\$ 119,12
49	<b>Torneira para lavatório de parede - plástico,</b> fechadura suave, vedação de alta durabilidade, material: polipropileno e elastômeros.	Unid.	235	R\$ 54,00
50	<b>Válvula Americana para Pia Cozinha</b> - Tamanho : 3 1/2 Material : Aço Inoxidável + Polipropileno Instalação, Dimensões : 09x09x06Cm	Unid.	180	R\$ 66,65
51	<b>Válvula de escoamento em PP,</b> para lavatório 7/8x70mm branca	Unid.	180	R\$ 21,32
52	<b>Válvula Ralo P/ Pia Cuba Banheiro Lavatório</b> - Metal Cromado, Comprimento: 7 cm - Diâmetro Inferior: 3 cm - Diâmetro Superior: 5,5 cm - 7/8	Unid.	260	R\$ 46,11
53	<b>Vedante para torneira 1/2</b>	Unid.	235	R\$ 1,12
54	<b>Vedante para torneira 3/4</b>	Unid.	235	R\$ 1,12
55	<b>Obturador caixa acoplada Universal</b>	Unid.	200	R\$ 33,32
56	<b>Tubo de ligação ajustável PVC</b>	Unid.	195	R\$ 36,24
57	<b>Tubo de ligação ajustável Metal</b>	Unid.	195	R\$ 56,93
58	<b>Flexível PVC 40 cm</b>	Unid.	280	R\$ 13,50



59	Flexível PVC 50 cm	Unid.	280	R\$ 14,22
60	Flexível PVC 60 cm	Unid.	270	R\$ 15,38
61	Veda calha	Unid.	147	R\$ 29,18
62	Acabamento para válvula Universal (compatível para válvula Hydra, Deca, Docol	Unid.	290	R\$ 86,63
63	Parafuso para vaso sanitário c/ bucha 10	Unid.	262	R\$ 10,97
64	Spud PVC - para vaso sanitário	Unid.	217	R\$ 10,72
65	Spud metal para vaso sanitário	Unid.	172	R\$ 19,24
66	Jogo de Maçanetas para porta de madeira tamanho padrão , interna e externa, cromada, tipo alavanca eixo com graduação dentada.	Unid.	295	R\$ 35,85
67	Fechadura Interna Espelho, trinco reversível para instalação em portas que abram para direita e esquerda, maçaneta em alumínio e espelho em aço inoxidável.	Unid.	213	R\$ 93,35

#### 4. DO PRAZO, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses.

4.1.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4.2. As entregas serão feitas conforme a necessidade das Secretarias, sendo que a entrega deve ser feita **IMPRETERIVELMENTE**, nos horários e locais descritos no item 4.3 e seus subitens, sob pena de não aceitação do produto.

4.3. O local para entrega dos itens será:

4.3.1. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos:**

4.3.2. **Almoxarifado Central** – Rua 08 nº 605 – Vila Santa Cruz, no horário das 08h00 às 15h00.

#### 5. DAS SOLICITAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As entregas serão feitas à maneira com que se fizerem os pedidos, conforme necessidade de cada evento, e a entrega deverá ser realizada em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do pedido.

5.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada de Nota Fiscal, e com o Aceite dos setores correspondentes ao Município de Itirapina/SP, através de seus titulares.

#### 6. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento com vigência no exercício vigente, sob as despesas e categorias econômicas abaixo discriminadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº 1962/2022  
Folha

### 6.1.1. Serviços Públicos:

Despesa: 218  
Categoria Econômica: 33.90.30  
Fonte: 01  
Cód. Aplicação: 110.0000

### 6.1.2. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Despesa: 975  
Categoria Econômica: 33.90.30  
Fonte: 01

### 6.1.3. Saneamento Básico:

Despesa: 162  
Categoria Econômica: 33.90.30  
Fonte: 01  
Cód. Aplicação: 110.0040

### 6.1.4. Secretaria Municipal da Saúde:

#### Atenção Básica

Despesa: 190-1095  
Categoria Econômica: 339030  
Fonte: 01-05  
Código de Aplicação: 310.0000/301.0067

#### Hospital São José

Despesa: 945-195  
Categoria Econômica: 339030  
Fonte: 01/05  
Código de Aplicação: 310.0000/302.0023

#### SAMU

Despesa: 194  
Categoria Econômica: 339030  
Fonte: 05  
Código de Aplicação: 302.0022

#### Vigilância em Saúde

Despesa: 344  
Categoria Econômica: 339030  
Fonte: 05  
Código de Aplicação: 303.0041

### 6.1.5. Secretaria da Educação

Despesa: 77  
Categoria Econômica: 33.90.30  
Fonte: 01  
Código de Aplicação: 2200000

Despesa: 78  
Categoria Econômica: 33.90.30  
Fonte: 05  
Código de Aplicação: 282.0001

Despesa: 702



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº 1962/2022  
Folha

Categoria Econômica: 33.90.30

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2120000

Despesa: 710

Categoria Econômica: 33.90.30

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2130000

### 6.1.6. Secretaria do Esporte

Despesa: 130

Categoria Econômica: 33.90.30

Fonte: 01

Código de Aplicação: 110.0000

### 6.1.7. Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social

Despesa: 1220

Categoria Econômica: 33.90.30

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5100000

### 6.1.8. Secretaria da Administração

Despesa: 15

Categoria Econômica: 33.90.30

Fonte: 01

Código de Aplicação: 110.0000

### 6.1.9. Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social

Despesa: 28

Categoria Econômica: 33.90.30

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5100000

### 6.1.10. Secretaria Municipal da Fazenda

Despesa: 141

Categoria Econômica: 33.90.30

Fonte: 01

## 7. ACEITABILIDADE DO PRODUTO

7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através de responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou caso o produto não seja de primeira qualidade;

7.2. Os materiais deverão ser transportados cada qual segundo as especificações, das quais as exigências se fizerem necessárias para que não haja interferência do transporte com a qualidade do produto quando esse chegar ao seu destino;

7.3. As entregas serão realizadas de acordo com a necessidade do local, sendo avisadas com 24 horas de antecedência da entrega;

7.4. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e qualidade serão pré-requisitos para o recebimento;

7.5. As entregas ocorrerão por responsabilidade das empresas vencedoras, sem custo adicional solicitado posteriormente;



**7.6.** Os materiais deverão vir isentos de danos, e ainda devem estar contidos cada qual conforme especificação, caso a entrega chegue e fique-se percebido que a empresa fez entrega de produtos com defeito ou impossível de ser utilizado, a empresa se compromete a realizar a troca imediata do produto ou substituir o mesmo por um de igual valor e tipo imediatamente;

**7.7.** As entregas poderão ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Os servidores relacionados nos subitens abaixo são responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dentre as competências do servidor designado para a fiscalização do contrato, caberá verificar, junto à Contratada e seu preposto se está tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial junto com o gestor do contrato na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**8.2.** Fica designado o senhor: **Arnoldo Luiz Moraes**, Secretário Municipal de Serviços Públicos como **gestor** do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

**8.3.** O servidor, **José Antônio Teixeira Junior**, fica designado a como **fiscal** do contrato, o qual acompanhará, fiscalizará, controlará a execução do contrato, e em registro próprio anotarás as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis no cumprimento do objeto.

**8.4.** Constatada a execução errônea, e ou se a contratada inadimplir o contrato parcialmente ou totalmente a gestora do contrato relatará as ocorrências, e assim não atestará a execução dos serviços e notificará a mesma, não liberando a NFE para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 1962/2022

Folha

(Em papel timbrado da empresa)

### **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

#### **Ref. Licitação**

**Processo Administrativo nº 1962/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 –**

**Objeto:** *Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para entregar parcelada no período de 12 (doze) meses, conforme necessidade e especificações mínimas contidas no termo de referência.*

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (**razão social da empresa**), CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, é (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador**  
Função na Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 1962/2022

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

### ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

#### Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 1962/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 –

**Objeto:** *Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para entregar parcelada no período de 12 (doze) meses, conforme necessidade e especificações mínimas contidas no termo de referência.*

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

b) possui **pleno conhecimento e concorda com todos os termos do edital** em referencia e seus anexos.

c) não se encontra **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensa do direito de licitar ou de com ele (s) contratar.

d) atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

e) cumprirá o Item 16 - Das Amostras e Critérios de Avaliação e Item 17 - Dos Critérios de Análise dos Laudos Técnicos, do edital.

Local e Data

**(Assinatura)**

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador**

Função na Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 1962/2022

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

### **ANEXO IV – DADOS CONTRATUAIS**

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

#### **Ref. Licitação**

**Processo Administrativo nº 1962/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 –**

**Objeto:** *Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para entregar parcelada no período de 12 (doze) meses, conforme necessidade e especificações mínimas contidas no termo de referência.*

#### **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

#### **DADOS DO PREPOSTO**

(Representante ou sócio responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, comunicação entre as partes, etc).

Nome:
Profissão/ Cargo:
RG nº
CPF nº
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador**

Função na Empresa



## **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (qualificação completa), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e ao Edital do Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este instrumento tem por objeto *registro de preços para futura aquisição de material escolar e de expediente, de forma parcelada, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referencia.*

**1.2.** Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 1962/2022, elaborado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023.

**1.3.** O objeto deve atender as condições estipuladas no edital e seus anexos, proposta comercial os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

**2.1.** Fica designado o senhor **ARNOLDO LUIZ MORAES**, Secretário Municipal, Endereço: Rua 08, nº 605, Vila Santa Cruz, Itirapina/SP – CEP 13530-000. Telefone: (19) 3575-3817, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

**2.1.1.** Responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste registro de preços determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**>> SE HOUVER PREPOSTO INCLUIR O SUBITEM ABAIXO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 1962/2022

Folha

2.2. Fica designado (a) o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, (cargo), portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, (qualificação completa), (endereço completo), como PREPOSTO da DETENTORA.

2.2.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará a DETENTORA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

2.2.2. Dados para contato com o **Preposto** da DETENTORA – Endereço: \_\_\_\_\_ – Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ – E-mail: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

3.1. A correspondência recíproca relativa a este REGISTRO DE PREÇOS será **considerada efetuada se entregue no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

3.2. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

3.3. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas ao gestor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E VALOR DO MATERIAL

4.1. Os valores da presente ata de registro são vinculados à proposta comercial vencedora do certame na modalidade pregão.

4.2. O valor total registrado da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

4.3. A DETENTORA deverá fornecer cada material, conforme descrição, unidade, marca e valor unitário fixada em tabela abaixo.

Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.

>> INSERIR TABELA COM OS ITENS CORRESPONDENTES À EMPRESA ADJUDICATÁRIA <<

4.4. Todos os itens deverão estar devidamente embalados e lacrados, conforme Normas ABNT.

4.5. A CONTRATANTE é eximida da utilização da totalidade da quantidade fixada.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Excepcionalmente, os preços poderão ser reajustados, mediante prévia autorização, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto à DETENTORA.

5.2. A comprovação será submetida a análise, parecer e posterior autorização ou indeferimento do pedido de reajuste, nos prazos legais, sendo informada a DETENTORA, por meio do gestor do presente registro de preços.



**5.3.** Ocorrendo o reajuste de valor, por meio de termo de aditivo, a CONTRATANTE, com base no novo valor, promoverá o reajuste nos empenhos que decorrerem da presente ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1.** Os itens devem ter validade conforme condições do fabricante, com no mínimo 12 meses, ficando a DETENTORA responsável por todos os transtornos e encargos decorrentes da má qualidade, defeitos do produto, inclusive quanto aos vícios ocultos, contados da data do recebimento definitivo dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**7.1.** As entregas serão parceladas, conforme demanda e necessidades da CONTRATANTE, podem ser solicitados uma única unidade.

**7.2.** O prazo de entrega após o recebimento do Pedido de Compras será de 24h (vinte e quatro) horas, caso haja necessidade de prorrogação de prazo a DETENTORA deverá justificar, sob penas cabíveis.

**7.3.** A entrega deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Almoxarifado Central**, sito a Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz, no horário das 08h00 às 15h00.

**7.4.** O recebimento dos materiais será realizado por um servidor municipal que realizará a verificação da conformidade com as especificações, bem como marca e modelo vencido no procedimento licitatório.

**7.5.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido, serão lavradas termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser recolhido e substituído imediatamente, sob penas cabíveis.

**7.6.** A empresa DETENTORA deverá possuir veículos apropriados e pessoal qualificado para realizar a entrega dos materiais solicitados.

**7.7.** Juntamente com os materiais deverão ser entregues:

**7.7.1.** As notas fiscais eletrônicas, especificando em sua descrição o número do processo administrativo, número da Autorização de Fornecimento e modalidade do mesmo.

**7.7.2.** Entregar o material nas quantidades e prazos estabelecidos na presente ata de registro de preços, em conformidade com as exigências fixadas.

**7.8.** O fornecimento deverá ser de forma parcelada conforme necessidade das secretarias municipais e nas especificações constantes da proposta da DETENTORA, sendo a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a municipalidade.

**7.9.** Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

**7.10.** Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



**7.10.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações fixadas, determinando sua substituição;

**7.10.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**7.11.** Serão emitidos atestados de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento do (s) produto (s), se atendidas às determinações e especificações do presente termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS: **Ficha: 218**, Fonte: 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.2.** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE: **Ficha: 975**, Fonte: 01, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.3.** SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: **Ficha: 162**, Fonte: 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.4.** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE – Atenção básica: **Ficha: 190-1095**, Fonte: 01-05, Código de Aplicação: 310.0000/301.0067, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.5.** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE – Hospital São José: **Ficha: 945-195**, Fonte: 01/05, Código de Aplicação: 310.0000/302.0023, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.6.** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - SAMU: **Ficha: 194**, Fonte: 05, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Código de Aplicação: 302.0022.

**8.7.** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE – Vigilância em Saúde: **Ficha: 344**, Fonte: 05, Código de Aplicação: 303.0041, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.8.** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: **Ficha: 77**, Fonte: 01, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.9.** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: **Ficha: 78**, Fonte: 01, Código de Aplicação: 282.0001, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.10.** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: **Ficha: 702**, Fonte: 01, Código de Aplicação: 2120000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.11.** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: **Ficha: 710**, Fonte: 01, Código de Aplicação: 2130000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.12.** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES: **Ficha: 130**, Fonte: 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.13.** SECRETARIA DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **Ficha: 1220**, Fonte: 01, Código de Aplicação: 5100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.14.** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: **Ficha: 15**, Fonte: 01, Código de Aplicação: 110.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.15.** SECRETARIA DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **Ficha: 28**, Fonte: 01, Código de Aplicação: 5100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**8.16.** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA: **Ficha: 141**, Fonte: 01, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.



## **CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) – **NFE (s)** devidamente atestada (s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

**9.2.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras.

**9.2.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

**9.3.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

**9.4.** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS**

**10.1.** Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

**10.2.** O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela DETENTORA, segundo a legislação vigente.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços possui a vigência de 12 (doze) meses, até o dia \_\_\_ de \_\_\_ de **2024**.

**11.2.** Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES**

**12.1.** Da DETENTORA da presente ata.

**12.1.1.** O recebimento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens, no prazo e condições previstas.

**12.1.2.** O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas ao presente termo, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

**12.2.** Da CONTRATANTE da presente ata.

**12.2.1.** Receber os materiais no prazo, condições e especificar estabelecidas neste termo.

**12.2.2.** Não arcar com os custos da substituição no prazo e condições fixadas.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA**



**13.1.** A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**13.2.** Entregar o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos na presente ata de registro de preços, em conformidade com as exigências previstas.

**13.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, devidamente atestada, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA, e conseqüente pagamento, após constatação do recebimento dos bens.

**13.4.** Responsabilizar - se pelo fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados em função da entrega.

**13.5.** Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

**13.6.** A DETENTORA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste termo, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666/93.

**13.7.** Substituir, em até 03 (três) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito no ato do uso, sem implicar custos adicionais ao preço registrado.

**13.7.1.** O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**14.1.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA.

**14.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

**14.2.1.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**14.3.** Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**14.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim;

**14.5.** Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** A DETENTORA fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todo do objeto a ser fornecido.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E MULTAS**



- 16.1.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 16.2.** Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.
- 16.3.** Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.
- 16.4.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.
- 16.5.** Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.
- 16.6.** Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.
- 16.7. Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**
- 16.7.1.** Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, sobre o valor total registrado.
- 16.7.2.** A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- 16.7.3.** Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.
- 16.7.4.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 16.7.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.
- 16.7.5.** Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no edital e neste termo, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 16.7.6.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda o registro de preços e aplique outras sanções previstas em lei.
- 16.8. Multas por Rescisão:**
- 16.8.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.
- 16.8.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 16.8.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 16.8.4.** A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.



**16.8.5.** Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**16.8.6.** A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir a presente ata de registro de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a DETENTORA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

**17.1.1.** Inadimplemento de cláusula por parte da DETENTORA;

**17.1.2.** Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

**17.1.3.** Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais;

**17.1.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da DETENTORA;

**17.1.5.** Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total registrado.

**17.2.** Constituem, ainda, motivos para a rescisão, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da DETENTORA, ressalvados os direitos decorrentes das entregas executadas.

**17.3.** A DETENTORA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES NO FORNECIMENTO**

**18.1.** Todas as modificações nas entregas ou troca de produtos especificados deverão ser solicitadas por escrito à gestão da presente ata de registro, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual as entregas não poderão ser executadas.

**18.2.** A DETENTORA é facultada introduzir modificações consideradas imprescindíveis nas entregas, objeto desta ata de registro, antes ou durante a execução dos mesmos.

**18.3.** Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TOLERÂNCIA**

**19.1.** Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste registro de preços, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos deste REGISTRO DE PREÇOS, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

## **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A DETENTORA tem pleno conhecimento dos elementos constantes neste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do registro de preços.

**21.2.** Ficam fazendo parte integrante do presente registro de preços, os documentos: Termo de Ciência e de Notificação; Declaração de Documentos a Disposição do TCE-SP e o Cadastro do Responsável, em cumprimento a “Instruções 01/2020”, publicada no DOE em 22/09/2020.

**21.3.** A quantidade estimada não implica em obrigatoriedade de aquisição total pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

**21.4.** Nada mais havendo a ser declarado, encerrada o presente termo que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itirapina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**  
**Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**  
**Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Razão Social da Empresa**  
**Nome do Representante**  
**Cargo na Empresa**  
**DETENTORA DA ATA**

*Testemunhas:*



## **ANEXO A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 1962/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 –**

**Objeto:** *Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para entregar parcelada no período de 12 (doze) meses, conforme necessidade e especificações mínimas contidas no termo de referência.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Detentora:** \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**Vigência:** de xx/xx/2023 a xx/xx/2024.

**Valor Total Registrado:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº 1962/2022  
Folha

**Local e Data:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA DETENTORA:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **ARNOLDO LUIZ MORAES**

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF nº 027.863.758-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

\*\*\*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº 1962/2022  
Folha

### ANEXO B – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**Processo Administrativo nº 1962/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023**

**Objeto:** *Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para entregar parcelada no período de 12 (doze) meses, conforme necessidade e especificações mínimas contidas no termo de referência.*

**Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023**, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Detentora:** \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**Vigência:** de xx/xx/2023 a xx/xx/2024.

**Valor Total Registrado:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Prefeita Municipal

**ARNOLDO LUIZ MORAES**

Secretário Municipal da Administração

Gestor da Ata de Registro de Preços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.

nº 1962/2022

Folha

### ANEXO C – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 1962/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 –

**Objeto:** *Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para entregar parcelada no período de 12 (doze) meses, conforme necessidade e especificações mínimas contidas no termo de referência.*

**Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023**, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Detentora:** \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**Vigência:** de xx/xx/2022 a xx/xx/2024.

**Valor Total Registrado:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

<b>Nome</b>	Arnoldo Luiz Moraes
<b>Cargo</b>	Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>CPF</b>	027.863.758-27
<b>Endereço do Órgão</b>	Rua 08, nº 605, Vila Santa Cruz, Itirapina/SP – CEP 13530-000
<b>Telefone e Fax</b>	(19) 3575-3817

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Prefeita Municipal

**ARNOLDO LUIZ MORAES**

Secretário Municipal da Administração

Gestor da Ata de Registro de Preços

- Obs:** 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.